#### **ATA**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2015

PA SEI N. <u>0000846-47,2015.4.01.8012</u> PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2015 VALIDADE: 02/07/2015 a 01/07/2016

A UNIÃO, por intermédio da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, localizada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor Waldirney Guimarães de Rezende, de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria SJ DIREF 75/2015, considerando o resultado homologado do pregão supracitado, observadas as disposições contidas nas Leis n. 8.666/1993 e n. 10.520/2002, nos Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, e respectivas alterações, no edital do pregão e no processo administrativo em referência, RESOLVE registrar o preço dos materiais abaixo relacionados, de acordo com a classificação alcançada por item, nos seguintes termos:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o fornecimento de impressos, de acordo com as especificações, preços e quantidades constantes na cláusula quinta, pelos fornecedores elencados na cláusula segunda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES

Os bens, se e quando adquiridos nos termos desta ARP, serão comprados dos fornecedores a seguir indicados:

Grupo	Fornecedor			
GRUPO 1 - Capas para processo	BUREAUCARDS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 08.993.492/0001-75, com sede na Rua Guido Mondim, nº 737, São Geraldo - Porto Alegre/RS. CEP: 90230-260; Telefone: (51) 3094-6174; e-mail: licita.bureau@gmail.com			
	Representante legal: <b>Carla Henriques Fraga</b> , CPF: 020.058.770-69; Cargo/função: Sócia-Administradora.			
GRUPO 2 - Envelopes	COMSERGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME., CNPJ 13.794.184/0001-50, com sede na Av. Manoel Chaves, n° 2585 - Sala 3 - Lot. Duas Barras, São Caetano - Itabuna/BA. CEP: 45607-300; Telefone: (73) 3617-1831; e-mail: comsergrafica@hotmail.com  Representante legal: Cassio Brandão Mesquita, CPF: 034.895.345-30; Cargo/função: Sócio-Gerente.			

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1 de 7

:: SEI / TRF1 - 0809940 - Ata ::

A presente ARP tem validade de 02 de julho de 2015 a 01 de julho de 2016.

**Parágrafo único.** As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da ARP, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

## CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) seja respeitada a legislação respectiva.
- **§1º** Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões a esta ARP poderá exceder a 100% por órgão aderente ou a 500% na totalidade, do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- §2º Após o encerramento de sua vigência, esta ARP permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizar-se novas contratações.

# CLÁUSULA QUINTA - DO MATERIAL: ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

O material deverá atender às especificações e quantidades previstas na tabela abaixo e na Cláusula VII do Termo de Referência, observadas as especificações e quantidades da tabela abaixo:

Grupo I – Capas para processo							
Item	Descrição	Cor/Tamanho	Qtde.	Preço (R\$)			
				Unitário	Total		
1	Mandado de segurança	Palha	1000	1,50	1.500,00		
2	Ação precatória	Cinza	5700	1,00	5.700,00		
3	Ação criminal	Azul	3700	1,00	3.700,00		
4	Ação ordinária	Rosa	6500	1,00	6.500,00		
5	Execução fiscal	Pêssego	5000	1,00	5.000,00		
6	Ação cautelar	Branca	1700	1,50	2.550,00		
7	Ação cível do JEF	Branca com borda rosa (cancun = pantone 205 C)	10.000	1,00	10.000,00		
8	Ação criminal do JEF	Branca com borda azul (grécia pantone 2925 c)	400	1,00	400,00		
9	Execução penal	Branca com borda preta	2000	1,00	2.000,00		
10	JEF Itinerante	Branca com borda amarela (pantone process yellow c)	4000	1,00	4.000,00		

2 de 7

Total do Grupo I (Bureaucards Indústria, Comércio e Serviços LtdaME)								
Grupo II - Envelopes								
11	Envelope BRANCO	110 x 220 mm (1/3 de ofício).	700	0,31	217,00			
12	Envelope BRANCO	180 x 260 mm (1/2 ofício).	1000	0,31	310,00			
13	Envelope BRANCO	260 x 360 mm (ofício)	14.000	0,31	4.340,00			
14	Envelope BRANCO	310 x 410 mm (maior que ofício)	1.200	0,55	660,00			
15	Envelope KRAFT	370 x 470 mm	1.400	0,54	756,00			
Total do Grupo II (Comsergraf Comércio e Serviços Gráficos LtdaME)					6.283,00			
Valor total do registro					47.633,00			

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO ACONDICIONAMENTO

Os impressos devem ser entregues no almoxarifado da Seção Judiciária de Rondôniam, localizado no seguinte endereço: Av. Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76805-902.

- §1º O fornecimento observará os prazos a seguir:
  - a) Apresentação de amostra pelo fornecedor contratado: 15 dias após a contratação;
  - b) Entrega do material: 30 dias após a aprovação da amostra.
- §2º Todas as despesas de frete correrão por conta da contratada.
- §3º O fornecedor e seus agentes dever-se-ão apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microssaias, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).
- **§4º** Tanto os envelopes como as capas de processo devem ser acondicionadas em lotes de 100 unidades, e estes em caixas que permitam a conservação e transporte. Tanto as caixas como os lotes de centenas devem trazer externamente a especificação do respectivo material.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

O gerenciamento da presente ARP caberá ao supervisor da Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal em Rondônia, ou quem suas vezes fizer.

### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

Durante o prazo de validade desta ARP, o fornecedor, conforme a cláusula segunda, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

- §1º Decidida a compra, a Contratante poderá exigir amostra do material antes de efetivar a contratação.
- **§2º** A contratação será sempre representada por Nota de Empenho e sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.
- §3º Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente ARP na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo estipulado na Cláusula Sexta, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.
- §1º A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.
- **§2º** O recebimento dos produtos será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor responsável pela Seção de Material e Patrimônio, que fica incumbido de verificar as especificações e a qualidade dos produtos entregues e instalados conforme exigido no certame licitatório.
- §3º O material será recusado se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo estipulado pela Administração, a ônus do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidade por atraso na entrega do material.
- **§4º** O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.
- §5º Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgão participantes desta ARP ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10° (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota, pelo Gestor do Ata.

- §1º O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor da ARP indicado na Cláusula Sétima, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.
- §2º O gestor da Ata deverá atestar a nota no dia da aceitação do material, ressalvado o disposto no §3º desta Cláusula Nona, ou o atraso na apresentação da nota fiscal corretamente preenchida.
- §3º No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
  - I  $\times$  N  $\times$  VP = EM, onde:
  - I = Índice de compensação financeira = (6 / 100) / 365 = 0,00016438;
  - N = Números de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
  - VP = Valor do pagamento em atraso;
  - EM = Encargos moratórios devidos.
  - **Observação 1 -** Entende-se como data de efetivação do pagamento, a dia de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.
  - Observação 2 O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade do fornecedor.
- §4º No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
  - a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;
  - b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;
  - c) nome do Banco, Agência e número da Conta-Corrente para depósito; e
  - d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na IN/RFB n. 1.234/2012, alterada pela IN n. 1.244/2012.
- §5º Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

- **§6º** A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.
- §7º Ficam sob inteira responsabilidade da contratada, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancários.
- **§8º** A Contratante não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.
- **§9º** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o **declarar** na forma prevista na IN/SRF n. 1.234/12 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A presente ARP poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013.

**Parágrafo único**. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ARP, exceto as alterações de preço solicitadas pelo fornecedor para redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/1993, arts. 86 e 87, e na Lei 10.520/02, art. 7°, o fornecedor contratado em decorrência da presente ARP e respectivo pregão, que incidir em:

- a) recusa em aceitar o contrato;
- b) atraso na execução do contrato;
- c) inexecução parcial ou total do contrato;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.
- §1º Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber ou retirar a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos.
- **§2º** Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens em atraso, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
- §3º A recusa de material não pára a contagem do prazo de entrega do material. O prazo de entrega ficará suspenso da data da entrega até a comunicação de sua recusa.
- **§4º** Entrega de material não acondicionado na forma prevista n o § 4º da Cláusula Sexta. Pena: multa de 2% (dois por cento) do material acondicionado incorretamente.
- §5º Inexecução do contrato pela não entrega de material, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) e inferior a 45 dias. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue e/ou impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.
- **§6º** Inexecução total do contrato, caracterizada pelo atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias: multa de 30% (trinta por cento) do valor do material.
- §7º Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e no Termo de Referência, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87, da Lei n. 8.666/1993.
- §8º As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.
- §9º As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União GRU, emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota

:: SEI / TRF1 - 0809940 - Ata ::

fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

- **§10** O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente os contratos decorrentes desta Ata, deverá apresentar **justificativa** por escrito, devidamente **comprovada**, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.
- **§11** O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor total registrado.
- **§12** A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93.
- \$13 Para efeito da aplicação de penalidades, considera-se entrega do material a data do recebimento do material aceito pela Administração. O prazo de entrega do material é de 45 dias corridos desde a contratação, descontados os dias entre a apresentação da amostra e sua aprovação, e os dias entre a entrega do material e sua recusa. Não é punível o atraso na apresentação das amostras se não houver atraso na entrega do material definitivo.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e deferido pela Administração, os preços registrados tornarem-se inexeqüíveis; ou
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7° da Lei nº 10.520/2002.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- § 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta ARP o Edital de Pregão Eletrônico n. 13/2015 e a propostas com preços adjudicados.

- § 1º Esta Ata será publicada na íntegra no site www.jfro.jus.br/licitacoes, e em forma de extrato no DOU, seção 3.
- § 2º Para dirimir as questões relativas à presente Ata, será competente o foro da Seção Judiciária de Rondônia.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em ambiente virtual SEI, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE Diretor da Secretaria Administrativa Portaria SJ DIREF 75/2015 (0311943)

CARLA HENRIQUES FRAGA Sócia Administradora Bureaucards Indústria, Comércio e Serviços Ltda.-ME

#### CASSIO BRANDÃO MESQUITA

Sócio Gerente

Comsergraf Comércio e Serviços Gráficos Ltda.-ME



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Brandão Mesquita**, **Usuário Externo**, em 02/07/2015, às 15:54 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende**, **Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 02/07/2015, às 17:14 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Henriques Fraga**, **Usuário Externo**, em 07/07/2015, às 15:48 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **0809940** e o código CRC **AA5E404B**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - http://portal.trf1.jus.br/sjro

0000846-47.2015.4.01.8012 0809940v24

diciárias de Ji-Paraná/RO, Guajará-Mirim/RO e Vilhena/RO.VIGÊN-CIA: 17/07/2015 a 31/12/2015. ELEMENTO DE DESPESA: 339030. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.500,00. BASE LEGAL: Processo Administrativo SEI n. 0001239-69.2015.4.01.8012; Pregão eletrônico n. 14/2015; Lei n. 8.666/93; Lei n. 10.520/2002.ASSI-NATURA: 17/07/2015. Assinado pelo Diretor da SECAD, Waldirney Guimarães de Rezende, Portaria de Delegação n. 75/2015, pela contratante e Ednilson Rici dos Santos, pela contratada.

ISSN 1677-7069

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 062013. CONTRATAN-TE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ n. 34.028.316/0027-42. OBJETO: Prorrogar por doze meses a vigência do Contrato n. 06/2013, de 06/06/2015 a 04/06/2016. BASE LEGAL: Processo Administrativo n. 0000466-24.2015.4.01.8012; Contrato n. 06/2013; artigos 57, II, da Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 20/04/2015. Assinado por Diretor da SECAD em exercício, Luzival Correia Ferreira, pela contratante e Luiz Henrique Manzan de Oliveira e Sérgio Simão de Araújo, pela Contratada.

#### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, na forma da Lei decide registrar a seguinte Ata de Registro de Preços (ARP), cuja íntegra estão publicadas em www.jfro.jus.br, link transparência:

PROCESSO SEI: 0000846-47.2015.4.01.8012-JFRO. PRE-GÃO ELETRÔNICO: 13/15. VIGÊNCIA da ata: 02.07.2015 a 01.07.2016. Objeto: Fornecimento de impressos (capas para processos e envelopes). ARP n. 06/2015: fornecedores: Bureaucards Indústria, comércio e serviços Ltda.-ME; CNPJ 08.993.492/0001-75; Valor: R\$ 41.350,00 e Comsergraf Comércio e Serviços Gráficos Ltda.-ME; CNPJ 13.794.184/0001-50; Valor: R\$ 6.283,00;

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE Diretor

#### 2ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

#### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 78/2015

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 21/07/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento, substituição e instalação de tubulação e componentes do sistema de ar condicionado, situado na Av. Venezuela nº 134, Praça Mauá, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 28/07/2015 das 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2015 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2015, às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VICTOR TERRA DE MENEZES Supervisor da Seção de Apoio a Licitações

(SIDEC - 27/07/2015) 090016-00001-2015NE000013

# 4ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0000162-71.2015.4.04.8002; Objeto: contratação de serviços remanescentes de ginástica laboral para a Subseção Judiciária de Concórdia; Valor mensal de R\$ 877,33 (oitocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos); Interessada: G.P.A. TREINAMENTO PÍSICO PERSONALIZADO LTDA. - ME, CNPJ n.º 07.161.152/0001-15; Fundamentação Legal: art. 24, XI, da Lei 8.666/93; Reconhecimento da situação de dispensa de licitação: em 27.05.2015, por Fernanda Cristina Letti da Silva Pessi, Diretora da Secretaria Administrativa; Ratificação: em 28.05.2015, por Luísa Hickel Gamba, Juíza Federal Diretora do Foro.

Processo nº 0005011-23.2014.4.04.8002; Objeto: contratação para operacionalização do Programa de Exames Periódicos de Saúde na Subseção Judiciária de São Miguel do Oeste; Interessada: PLANA-MED Assessoria e Consultoria LTDA (CNPJ n.º 00.851.292/0001-76); Valor por atendimento: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); Fund. Legal: art. 24, V, da Lei n. 8.666/93; Reconhecimento da situação de dispensa de licitação: em 22.06.2015, por Fernanda Cristina Letti da Silva Pessi, Diretora da Secretaria Administrativa; Ratificação: em 22.06.2015, por Luísa Hickel Gamba, Juíza Federal Diretora do Foro.

#### EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0001126-64.2015.4.04.8002; Objeto: realização da 3ª etapa do Programa de Desenvolvimento Gerencial para a 8ª turma, com carga horária de 64 horas, distribuídas em 4 módulos mensais de 16 horas cada, concentradas em 2 dias consecutivos, sob a coordenação do psicólogo Flávio Rodrigues Costa; Interessada: FLARC SERVI-ÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME, CNPJ n. 04.178.858/0001-00; Valor total: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais); Fundamento legal: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93; Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação em 19.06.2015, por Fernanda Cristina Letti da Silva Pessi, Diretora da Secretaria Administrativa; Ratificação em 19.06.2015, por Luísa Hickel Gamba, Juíza Federal Diretora do Foro.

Processo nº 0002310-55.2015.4.04.8002; Objeto: realização da 1ª etapa do Programa de Desenvolvimento Gerencial para a 9ª Turma de participantes, com carga horária total de 48 horas, distribuídas em 3 encontros mensais de 16 horas, concentradas em 2 dias, sob a coordenação da psicóloga Marcia Luz Gago; Interessada: PLENITUDE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., CNPJ n.º 05.867.167/0001-78; Valor total: R\$ 72.282,00 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais); Fundamento legal: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93; Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação em 19.06.2015, por Fernanda Cristina Letti da Silva Pessi, Diretora da Secretaria Administrativa; Ratificação em 19.06.2015, por Luísa Hickel Gamba, Juíza Federal Diretora do Foro.

Processo nº 0002258-59.2015.4.04.8002; Objeto: realização do curso "A Arte de Viver melhor com você e com sua equipe", integrante do Programa de Desenvolvimento de Equipes desta SJSC, na Subseção Judiciária de Blumenau, para 6 turmas com até 25 participantes, em caráter presencial, com duração de 8 horas cada qual, sob a co-ordenação da psicóloga Marcia Luz Gago; Interessada: PLENITUDE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., CNPJ n.º 05.867.167/0001-78; Valor total: R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais); Fundamento legal: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93; Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação em 19.06.2015, por Fernanda Cristina Letti da Silva Pessi, Diretora da Secretaria Administrativa; Ratificação em 19.06.2015, por Luísa Hickel Gamba, Juíza Federal Diretora do Foro.

#### SEÇÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2011

PA nº 11.3.000032068-8; Contratada: ABF COBRANÇAS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ Nº 77.858.850/0001-50; Objeto: prorrogação do contrato até 06-08-2016; Dispositivo Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Dotação Orçamentária: PT 085308, ED 339039, NE 2015NE001510, de 15-07-2015. Assinatura: 23-07-2015, Jairo Gilberto Schäfer, Juiz Federal Diretor do Foro.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

P.A.: 0002843-11.2015.4.04.8003. ESPÉCIE: Termo de Convênio 006/15. CONVENENTES: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná - SJPR e Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Seção do Paraná. OBJETO: Realização de treinamentos destinados aos Advogados sobre a utilização dos sistemas de processos judiciais virtuais e-proc e e-proc-v2 em funcionamento na Justiça Federal da 4º Região; BASE LEGAL: art. 116 da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da data de assinatura. DATA DA ASS: 27/07/15.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

P.A: 0005296-13.2014.4.04.8003. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/14. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: ACE Seguradora S/A. Objeto: Exclusão/Inclusão de prédios das Subseções Judiciárias de Maringá, Umuarama e Francisco Beltrão. Base legal: 65, I, b, da Lei 8.666/93. PT. 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.39.69. NE: 1471, de 29/05/15. Ass: 09/07/15.

P.A: 0005563-82.2014.4.04.8003. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2014. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratado: Emerson Batista de Andrade. Objeto: a)Alteração do proprietário da Sala 11 e b)Prorrogação da vigência por 12 meses, a partir de 16/07/15. Base legal: 57, II, da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.36.15. NE: 214, de 14/01/15. Ass: 14/07/15.

P.A: 0000615-63.2015.4.04.8003. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/15. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Teltec Solutions Ltda. Objeto: a)Substituição do modelo das garantias "SMARTnet" para "Smart Net Total Care", e b)Alteração do prazo de garantia para 23 meses, reduzindo valor para R\$ 28.750,00. Base legal: art. 65, da Lei 8.666/93. Ass: 09/07/15.

P.A: 12.4.000076130-0. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/12. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Brasil Digital Telecomunicações Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses, a partir de 11/07/15. Base legal: 57, II, da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.39.97. NE: 361, de 22/01/15. Ass: 09/07/15.

P.A: 12.4.000083261-5. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/12. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: C E IKINO Construções. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses, a partir de 01/08/15. Base legal: 57, II, da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.39.16. NE: 301, de 19/01/15. Ass: 15/07/15.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 33/2015 - UASG 090018

 $N^{\circ}$  Processo: 0004507-77.2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de seguro bianual para os veículos oficiais da Seção Judiciária do Paraná, e demais veículos que vierem a compor a frota durante a vigência do contrato. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/07/2015 de 13h00 às 17h59. Endereço: Av Anita Garibaldi, 888 - 6° Andar Ahú - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2015 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 07/08/2015 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARILEI BERBERT PADILHA Supervisora do Setor de Processamento de Licitações

(SIDEC - 27/07/2015) 090018-00001-2015NE000074

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0001930-35.2015.4.04.8001. OBJETO: Locação de espaço físico para a realização de módulo do Programa Competências Coletivas. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADA: VILA VENTURA HOTÉIS LTDA., CNPJ: 03.646.945/0001-73. VALOR TOTAL: R\$ 21.403,50. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTR 085311, ND: 33.90.39, NE 2015NE001208. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO: 0002244-78.2015.4.04.8001. OBJETO: Recolocação de janelas e vidros do prédio-sede da SJ de Novo Hamburgo. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADA: Sistem Box Comércio de Esquadrias de Alumínio, Vidros e Construções Eireli - ME., CNPJ 08.044.017/0001-52. VALOR TOTAL: R\$ 26.038,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTR 085308, ND: 33.90.30 e 33.90.39, NE 2015NE001647 e 2015NE001648. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

# 5ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2015 - UASG 090010

 $N^{\circ}$  Processo: 0774/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de impressão departamental com solução de digitalização para integração com os sistemas coorporativos da JF/AL Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 28/07/2015 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h50. Endereço: Avenida Menino Marcelo, S/n°, Serraria MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARCIA ALBUQUERQUE DE LIMA p/Equipe de Apoio

(SIDEC - 27/07/2015) 090010-00001-2015NE000023

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 05/2015-JFRN, cujo objeto é aquisição futura de MATERIAL DE LIMPEZA, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 18/2015 - JF/RN, assinado em 23/07/2015, com vigência até 22/07/2016, PA nº. 1.960/2014-JF/RN. Partes signatárias: Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, CNPJ nº 05.441.836/0001-45 e as seguintes empresas, nos itens e valores unitários: FRANCISCO BEZERRA DE 'ARAÚJO FILHO, CNPJ 18.056.813/0001-69: item 1, R\$ 5,79; item 2, R\$ 1,67; item 3, R\$ 7,73; item 4, R\$ 7,79, item 5, R\$ 7,55, item 6, R\$ 7,65 e item 7, R\$ 50,99; MANUEL OZÓRIO DOS SANTOS- ME, CNPJ: 40.990.509/0001-43: item 08, R\$ 1,18; item 09, R\$ 3,87; item 10, R\$ 3,74; item 11, R\$ 1,02; item 12, R\$ 23,00 e nos itens 13, 14 e 15, R\$ 47,50 cada; ZAPP COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA- ME, CNPJ 18.868.944/0001-40: item 16, R\$ 1,90; item 17, R\$ 0,98; item 18, R\$ 0,32; item 19, R\$ 0,96; item 20, R\$ 1,89; item 29, R\$ 39,90 e item 30, R\$ 11,00; FERNANDA DE JESUS ABREU - ME, CNPJ 18.066.770/0001-00: item 21, R\$ 3,40; item 22, R\$ 0,86; item 23, R\$ 7,20; item 24, R\$ 4,60, item 25, R\$ 0,88; item 26, R\$ 2,50; item 27, R\$ 15,00; item 28, R\$ 10,00; item 36, R\$ 17,65; item 37, R\$ 17,63; item 38, R\$ 17,75, item 39, R\$ 17,63; item 40, R\$ 4,90; e item 41, R\$ 4,73; STAHLTEC BRASIL COMÉRCIO E SER-VIÇOS LTDA, CNPJ: 18.165.524/0001-06: item 46, R\$ 21,00 e item 47, R\$ 23,00.

Em 27 de julho de 2015. MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS